



LEI Nº 2.376 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para a função de Mediador de Inclusão Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente Mediadores de Inclusão Escolar, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, cujos quantitativos, requisitos, vencimento-base, carga horária e atribuições são os constantes do Anexo I.

Art. 2º As contratações temporárias que trata o art. 1º serão efetivadas mediante contrato administrativo, precedido de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Primeiro. A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo. Será reservado o percentual de 5% das vagas abertas às pessoas com deficiência física, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99. E será reservado o percentual de 20% das vagas do processo seletivo a candidatos afrodescendentes, na forma da Lei 12.990/2014.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do Município, quando for de interesse público; ou
- III- por iniciativa do contratado, que deverá ofertar prévio aviso de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



LEI Nº 2.376 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO I

QUANTITATIVOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO-BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
400	MEDIADOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	R\$ 2.477,44	25

REQUISITOS (ESCOLARIDADE)	ATRIBUIÇÃO
Curso Normal completo ou Docência do Ensino Superior ou Curso Superior em Pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC.	Atuar no ambiente escolar, mediando a relação entre o estudante com deficiência, o corpo docente e a direção escolar, buscando a satisfação do processo de inclusão e de aprendizagem.

Saquarema, 19 de abril de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita